



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo.

Os ministros do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 8544/2021-TCU-1ª Câmara (peça 61), Ministro Relator Jorge Oliveira, decidiram, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, I e II, 17, 18 e 23, I e II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os artigos 143, inciso I, alínea a, 169, III, 207 e 208, do Regimento Interno/TCU, em levantar o sobrestamento destes autos e julgar regulares e regulares com ressalva as contas dos responsáveis pela gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste do exercício de 2001 e determinaram o arquivamento do presente processo.

Dessa forma, com base no exposto neste despacho e com respaldo no parágrafo único do artigo 33 da Resolução 259/2014 e na delegação de competência constante da Portaria SecexDesenvolvimento 1/2021, artigo 2º, inciso I, encerro o presente processo.

SecexDesen, 23 de agosto de 2021.

(Assinado eletronicamente)

LIA DE CASTRO SILVA – matrícula 4777-5
Assessor